



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 384/2009

De: 09 de Março de 2009.

**SANCIONADA**  
EM: 09/03/09  
*Lourival*  
PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação até o limite da liberação das parcelas referente ao Convênio, conforme contrato de repasse número 2628.0241997-34/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.

**Parágrafo Primeiro** – O limite constante do caput do artigo será considerado o valor total do Convênio de R\$ 406.026,00 (quatrocentos e seis mil e vinte e seis reais).

**Parágrafo Segundo** – A abertura do Decreto de Suplementação no Orçamento vigente, corresponderá ao valor das Parcelas Liberadas, em hipótese alguma será utilizado recurso superior ao excesso gerado pela liberação do recurso do convênio.

**Art. 2** – O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas do seguinte Projeto/Atividade vigente no Orçamento de 2009:

Órgão 7 – Secretaria de Obras e Infra e Estrutura

Unidade - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ. 1.144- Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas

44.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 406.026,00

**PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL**  
EM: 09/03/09  
*Lourival*  
ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso gerado pelo convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO PARTICIPATIVO  
E DEMOCRÁTICO

ADM: 2009 - 2012

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EM: 09/03/09  
ICayane  
ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso